



3) Na implantação, técnicos da Defensoria prestarão suporte remoto;

4) O acesso ao sistema será realizado, via *Internet*, no endereço: <http://indicacaoob.defensoria.sp.gov.br>. A Defensoria Pública enviará e-mail aos Escrivães Judiciais até a data da implantação, informando a senha para o acesso. (Caso o escrivão não receba o e-mail até a data da implantação, entrar em contato com a Defensoria pelo e-mail [ssi@defensoria.sp.gov.br](mailto:ssi@defensoria.sp.gov.br));

5) A partir da implantação, as requisições de indicação de advogados deverão ser realizadas pelo “Módulo de Indicação de Advogados – MI”, vedada a emissão em papel;

6) O material de orientação com informações detalhadas, bem como o cronograma com a discriminação das RAJs/Comarcas estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça, no segmento institucional/downloads, no seguinte endereço: [www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/Download/Default.aspx?f=7](http://www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/Download/Default.aspx?f=7) / Título: Defensoria Pública – Sistema SSI - Módulo de Indicação de Advogados – MI”;

7) Além do material disponibilizado haverá orientação por vídeo conferência (maratona de dúvidas), nas datas acima mencionadas, para esclarecimentos gerais.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail: [ssi@defensoria.sp.gov.br](mailto:ssi@defensoria.sp.gov.br)

(23, 24 e 25/02/2015)

**COMUNICADO Nº 262/2015  
(Protocolo CPA Nº 2014/077158)**

**(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS UNIDADES QUE PROCESSAM FEITOS DA EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL,  
INFORMATIZADAS COM O SISTEMA SAJ/PG5)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Juízes de Direito, Procuradores Municipais, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos da competência “Execução Fiscal Municipal”, que a partir da implantação do processamento eletrônico das Execuções Fiscais Municipais nas Varas da Fazenda Pública, nos Serviços Anexos das Fazendas (SAF) e nos Setores de Execuções Fiscais (SEF), conforme cronograma divulgado no Comunicado nº 183/2014, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 – Para a correta formação do processo eletrônico e encaminhamento das intimações via Portal, as Fazendas Municipais deverão estabelecer contato junto a área de tecnologia da informação, para firmar convênio de “Petitionamento Eletrônico” ou de “Integração de Sistemas” ((11) 3627-1919 ou (11) 3614-7950).

1.1 – O protocolo da inicial e documentos, respectivo cadastro e distribuição serão realizados pelo “Petitionamento Eletrônico” ou pela “Integração de Sistemas”, conforme o convênio firmado pela Fazenda Municipal com o TJSP.

1.2 - As Fazendas que optarem pela utilização do convênio pelo “Petitionamento Eletrônico”, no ato do encaminhamento deverão observar a correta seleção da respectiva Prefeitura (campo “Petitionante – Em nome de: “, bem como a utilização do respectivo CNPJ.

1.3 – As Fazendas que optarem pela “Integração de Sistemas” utilizarão modelos de dados próprios com identificação automática da Prefeitura e respectivo CNPJ.

2 - As iniciais serão visualizadas na Unidade Judicial, no fluxo “Execução Fiscal Municipal – Atos”, fila: “Inicial Ag. Análise do Cartório”.

3 - A citação postal ocorrerá por “Carta AR Digital Unipaginada”, que deverá constar indicada na aba “atos do documento” da respectiva “Decisão”.

4 - A intimação à Fazenda Municipal será realizada eletronicamente via Portal, nos termos da Lei 11.419/2006, observadas as orientações que seguem:

4.1 - Para a transmissão eletrônica da intimação, os modelos de grupo das categorias despachos, decisões, sentenças e atos ordinatórios deverão conter a indicação da intimação eletrônica na aba “atos do documento”;

4.2 – Sempre que possível, as Unidades deverão indicar a movimentação específica correspondente ao seu teor dos modelos de grupo das categorias de despachos, decisões, sentenças e atos ordinatórios, visando fins estatísticos e nos casos de utilização de “Integração de Sistemas”, também para a correta recepção e visualização eletrônicas da intimação pela Fazenda Municipal;

5 - As Unidades deverão proceder às atividades preparatórias criando ou revisando os modelos de grupo das categorias acima mencionadas, aplicando a configuração dos atos (citação, intimação) e a vinculação da movimentação.

6 - As petições intermediárias da Fazenda Municipal serão encaminhadas pelo sistema integrado ou petitionamento eletrônico, conforme convênio mencionado e serão visualizadas pelas Unidades, na tela do menu “Cadastro/Petições Intermediárias Ag. Cadastro”.

7 - Os processos em papel da competência Execução Fiscal Municipal, que já compõem o acervo, não serão digitalizados e tramitarão nesse meio até a sua extinção.

8 - Por ora, os feitos referentes à competência da Execução Fiscal Federal permanecerão no formato papel, ficando revogado o “item 7” do Comunicado SPI nº 74/2014 no que tange à Execução Fiscal Municipal.

9 - O Manual para vinculação dos atos e movimentações em modelos de grupo, tabela de movimentações e demais orientações constam disponibilizados na área de Downloads da Secretaria da Primeira Instância no Portal do TJSP (link: <http://www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/Download/Default.aspx/>, título: “Execução Fiscal Municipal – Processo Digital”).

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail: [spi.planejamento@tjsp.jus.br](mailto:spi.planejamento@tjsp.jus.br)

(25, 27/02 e 03/03/2015)